

DA MÁXIMA IMPORTÂNCIA DE COMBATER O NEGACIONISMO DA VIOLÊNCIA INSTITUCIONAL HISTÓRICA PERPETRADA CONTRA BRASILEIRAS DO SISTEMA DE JUSTIÇA.

O caso da Professora Dra. Artenira Silva, analisado pela Comissão Interamericana de Direitos Humanos, com sede em Washington (Distrito de Colúmbia, Estados Unidos), é paradigmático, **por ser exemplificativo, na exposição de dezenas de falhas do Sistema de Justiça Brasileiro ao proteger mulheres em situação de violência, em especial a intrafamiliar. Isto ocorre a partir do momento em que os agentes do referido Sistema não enxergam nos procedimentos por elas/eles executados a perpetuação da violência contra a mulher em forma de violência institucional (por ação e omissão), cuja a origem é o machismo institucional.**

Quando o Estado falha em promover a devida prestação jurisdicional o problema se agrava, pontualmente quando a vítima é revitimizada, pela tentativa de sua desqualificação moral e ou por manejo imperito da Lei 11340/2006, o que faz com que muitas mulheres se sintam literalmente violentadas e não protegidas ou acolhidas quando recorrem ao que consideram ser um (CI) Sistema de (IN) justiça quando a ele recorrem em busca de proteção.

Neste sentido, vale ressaltar, que apenas a título de exemplo, o caso da juíza Viviane poderia ter tido outro desfecho, caso o deferimento das medidas protetivas por ela demandadas tivessem incluído, quando deferidas, a reeducação do agressor e ou a psicoterapia compulsória do mesmo e apenas tivessem sido revogadas após audiência de justificação e com resolução de mérito, Ampla articulação nacional já vem ocorrendo no sentido de identificar as falhas de atuação do referido sistema e de apontar SOLUÇÕES OBJETIVAS para o enfrentamento das mesmas, o que, por sua vez, requer HUMILDADE PARA O RECONHECIMENTO DAS FALHAS E FALTA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA NA PRESTAÇÃO JURISDICIONAL às vítimas em questão, em especial AS FALHAS EXERCIDAS PELO PODER JUDICIÁRIO. Entre setembro de 2018 e dezembro de 2018, após a realização de meticulosa pesquisa ação, chegou-



se a 442 propositoras interinstitucionais para melhor aplicar a Lei 11340/2006 no Brasil, incluindo-se ampla discussão acadêmica e interinstitucional, elaboradas em 240 horas de reuniões presenciais, sob a coordenação da sobrevivente de violência institucional, a vítima acadêmica, Profa. Dra. Artenira Silva. Os referidos dados, hoje compilados em formato de um manual cujo título é: MULHERES VIVENDO SEM VIOLÊNCIA, estão pronto para publicação, constituindo o equivalente da primeira VACINA brasileira para a Violação de Direitos Humanos de Mulheres, pronta para ser testada na sua integralidade ou parcialmente em cada um dos 5570 municípios brasileiros.

Também é de interesse público, novamente a título de exemplo, observar-se que na nota emitida pela AMMA (Associação dos Magistrados do Maranhão¹) após reportagem da *Folha de São Paulo*², de 25 de dezembro de 2020, cujo tema é 'Judiciário do MA é acusado em corte internacional de não proteger mulher contra violência', **materializa machismo e violência institucional, mesmo quando o objetivo era defender a instituição! Ou seja, se uma instituição representativa de centenas de magistrados defende-se publicamente materializando machismo, como cada um de seus integrantes julga cada processo que lhe chega?**

A desqualificação da vítima em defesa do magistrado maranhense Hólidice Barros, emitida, é claro, pela instituição na qual ele ocupa o cargo de vice-presidente e de presidente eleito e a também emitida pela ANAMAGES, sem identificação nominal de quem de fato apoiou inclusive a quebra de segredo de justiça em nota oficial no caso da Profa. Dra. Artenira Silva espelha com clareza o machismo institucional que estamos pontuando como a variante mais letal do "vírus" que causa a Violação de Direitos humanos de Mulheres: a violência institucional e a violência por poderes.

E a individualidade preconceituosa e a misoginia da nossa sociedade não podem seguir adentrando as portas dos tribunais, sejam em petições, sejam em decisões, GERANDO REVITIMIZAÇÃO E MEDO das

¹ Disponível em: << <https://amma.com.br/2020/12/26/amma-repudia-ataques-inveridicos-ao-judiciario-maranhense/> >>

² Disponível em: << <https://www1.folha.uol.com.br/poder/2020/12/judiciario-do-ma-e-acusado-em-corte-internacional-de-nao-protger-mulher-contr-violencia.shtml> >>

jurisdicionadas de um poder que têm o dever legal de protege-las e não de coagí-las.

Como último exemplo da impossibilidade de retirar a Academia e todos os estudos empíricos acima identificados, pautados em percepções das jurisdicionadas brasileiras que buscaram e buscam o Sistema de Justiça como último recurso protetivo, destaca-se o quanto a última campanha nacional sobre o tema lançada pelo CNJ deixou de considerar todas as categorias de pluralidade cultural de um país continental no país e ainda contribuiu para aumentar o risco de muitas mulheres e o racismo, senão vejamos:

- 1) Possuímos centenas de etnias indígenas no país. Existem farmácias em aldeias?
- 2) Qual seria a aceitação de mulheres infantes, idosas, homoafetivas e trans da referida campanha e dos balconistas em relação a elas?
- 3) Dentre os 5570 municípios brasileiros, mais da metade deles são municípios com menos de 100 mil de habitantes. A exposição das mulheres em municípios nos quais os balconistas conhecem seu agressor as protegeu ou as colocou em risco?